

	Associação Dr. Bartholomeu Tacchini CNPJ: 87.547.444/0001-20 Rua Doutor José Mário Mônaco, 358 CEP: 95700 068 – Bento Gonçalves/RS	Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica CONVÊNIO nº: 848595_2017
		Processo Administrativo: 1.848595_2020 Data do Processo: 17.01.2020
		Página: 1 de 1

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS_Divulgação Eletrônica nº 1.848595_2020: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, elencados:

Item	Qty	Equipamento
01	01	Tomografia Computadorizada (mínimo 64 canais e 128 cortes)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONSTITUÍDA PARA A COLETA, ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS REFERENTES AO CONVÊNIO Nº 848595/2017, entre a Associação Dr. Bartholomeu Tacchini e o Ministério da Saúde.

Aos Vinte e Dois Dias do mês de Janeiro de 2020, reuniu-se a Comissão de Licitações da Associação Dr. Bartholomeu Tacchini, composta pelos membros abaixo identificados, sob a Coordenação do Presidente, Sr. André Luiz Rosa de Azevedo, devidamente nomeados pelo Superintendente Executivo desta Associação, para analisar e revogar o Termo de Cotação Prévia nº 1.848595/2020 cujo objeto é a aquisição de um Aparelho de Tomografia CV 848595/2017.

A Comissão de Licitações, diante das Impugnações apresentadas pelas empresas interessadas em participar deste certame, verificou possibilidade de alteração na descrição técnica do aparelho e correção de algumas especificações técnicas a fim de promover adequações e melhorias no Edital, para garantir a mais ampla participação das empresas no certame. Assim impõe-se a revogação da presente Cotação Prévia de Preços_DE.

Salienta-se que todas as impugnações e/ou pedidos de esclarecimento formulados, foram respondidos, sendo assim garantida a publicidade, o contraditório e a ampla defesa aos participantes.

Cabe a Comissão de Licitação esclarecer que neste caso não se trata de NULIDADE do certame licitatório, mas sim em REVOGAÇÃO do certame. NULIDADE corresponde ao desfazimento do certame e dos atos administrativos em decorrência de razões diretamente resultantes de ilegalidade. Podemos notar que no caso em tela não houve nenhuma ilegalidade, mas sim a conveniência e oportunidade da Administração Pública para aperfeiçoamento, estando assim de acordo com o art. 49 da Lei 8.666/93.

Deste modo esta Comissão de Licitação torna o certame REVOGADO, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

O Presidente da Comissão ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelo Presidente e demais membros da Comissão.

Bento Gonçalves, 22 de Janeiro de 2020.

Berenice Biasin (Presidente)	Setor de Suprimentos	<i>[Assinatura]</i>
Maressa Chacon	Departamento Jurídico	<i>[Assinatura]</i>
Sandra Fronza Caillava	Setor de Suprimentos	<i>[Assinatura]</i>
Adriane Didoné	Secretária Superintendência	<i>[Assinatura]</i>
Adriano Postal	Engenheiro de Manutenção	<i>[Assinatura]</i>
Carlos Augusto Mattoso Pereira	Líder Manutenção Clínica	<i>[Assinatura]</i>
André Luiz Rosa de Azevedo	Gestor de Manutenção	<i>[Assinatura]</i>
Drª Roberta Pozza	Direção Técnica Médica	<i>[Assinatura]</i>